



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Portaria n.º 030, de 16 de junho de 2010.

SIRLEIDE DA SILVA, Presidenta do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/050/10, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios às fls. 55/56, parecer jurídico às fls. 57/58 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos do artigo 36 e 109 da Lei Municipal n.º 2.650/05, artigo 40, § 1, inciso II da CF/88 e alterações da EC 41/03, é concedida “**aposentadoria compulsória**”, com proventos proporcionais, calculados pela média conforme Lei Federal n.º 10.887/04, a servidora **Sra. IZABEL DA SILVA GOMES BONDIOLI**, portadora do R.G. n.º 3.488.455-5 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “auxiliar de serviços gerais de escola”, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2010, data em que a servidora completou 70 anos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 16 de junho de 2010.

Sirleide da Silva

Presidenta do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.